

RECOMENDAÇÃO Nº 01/80

O Doutor Gilberto Valente da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o que ficou decidido em reunião com os Srs. Escrivães dos Cartórios de Protesto de Letras e Títulos da Capital, sujeitos à sua Correição e para uniformização de procedimentos, baixa a seguinte:

RECOMENDAÇÃO

1º) No ato de Distribuição dos Títulos - para protesto, será cobrado da parte o depósito previsto no artigo 4º do Decreto nº 203 de 25.03.1970, obedecidos os seguintes valores:

TÍTULOS		DEPÓSITO	
DE Cr\$	1,00 a Cr\$ 2.000,00 .....	Cr\$	105,00
DE Cr\$	2.000,00 a Cr\$ 20.000,00 .....	Cr\$	255,00
DE Cr\$	20.000,00 a Cr\$ 100.000,00 .....	Cr\$	390,00
acima de Cr\$	100.000,00 .....	Cr\$	560,00

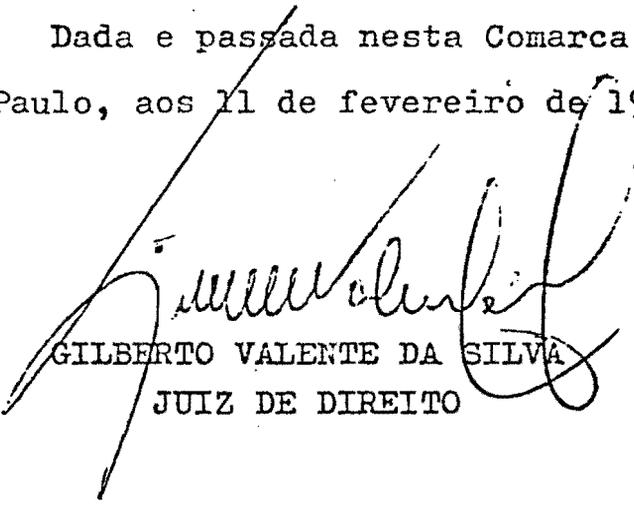
São dispensados do depósito os Bancos e Financeiras.

O depósito poderá ser feito em cheque.

Neste caso anotar-se-á, no verso dos mesmos, o (s) nº (s) de protocolo (s) do (s) título (s).

Esta Recomendação entra em vigor nesta - data, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada nesta Comarca da Capital - do Estado de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1980.



GILBERTO VALENTE DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO

## RECOMENDAÇÃO Nº 001 - 1980

Douto GILBERT VALENTE D SILVA, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que ficou em reunião com os Senhores Escrivães dos Cartórios de Protesto de Letras e Títulos da Capital, sujeitos à sua Correição e para uniformização de procedimentos, baixa a seguinte:

### RECOMENDAÇÃO:

1º No ato de Distribuição dos Títulos para protesto, será cobrado da parte o depósito previsto no artigo 4º do Decreto Nº 203 de 25.03.1970, obedecidos os seguintes valores:

TITULOS	DEPÓSITOS
DE Cr\$ 1,00 à Cr\$ 2.000,00	Cr\$ 105,00
DE Cr\$ 2.000,00 à Cr\$ 20.000,00	Cr\$ 255,00
DE Cr\$ 20.000,00 à Cr\$ 100.000,00	Cr\$ 390,00
Acima de Cr\$ 100.000,00	Cr\$ 560,00

São dispensados do depósito os Bancos e Financeiras. O depósito poderá ser feito em cheque. Neste caso anotar-se-á no verso dos mesmos, o (s) número (s) de protocolo (s) do título (s).

Esta Recomendação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada nesta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, aos onze de fevereiro de 1980.